



PORTARIA N.º 6.652, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

(Nomeia o COMTUR do Município nos termos da Lei Municipal n.º 868/2017).

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES, Prefeito Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam nomeados, nos termos do Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 868, de 26 de Setembro de 2017, os membros abaixo relacionados, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, do Município de Mira Estrela:

I – Do Poder Público:

1. Um representante do Turismo;
 - Larissa Renata Souza Santiago
 - José Pedro do Nascimento Junior
2. Um representante da Cultura;
 - Suzana Bernardes de Oliveira
 - Fernando Ap. Wilfredo de Oliveira
3. Um representante do Meio Ambiente;
 - Thaissa Oliveira Nogueira
 - Moisés Freitas Silva
4. Um representante da Educação;
 - Valdemara do Carmo de Oliveira
 - Andréia Lopes de Oliveira Silva

II - Do Poder Legislativo:

- 1 Um representante da Câmara Municipal.
 - Selma Batista Nunes Castrequini
 - Diego da Silva Estrela Matiel

III - Da Iniciativa Privada

1. Um representante de Comércio Local;
 - Robson Norberto Minto
 - Whashington Luiz Cobacho
2. Um representante de Lojistas Locais;
 - Karina Urbano
 - Jully Ellen Santos Lira



MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA

CNPJ: 45.116.290/0001-71

Rua Manoel Estrela Matiel, 685 - Fone/Fax: (17) 3846-1171 - 3846-1163 e 3846-1174 - CEP: 15.580-000 - Mira Estrela-SP

www.miraestrela.sp.gov.br

e-mail: secretaria@miraestrela.sp.gov.br



3. Um representante de Restaurantes;
 - Luzia Pereira Camacho Magnoler
 - Luzia de Deus Correia Onibeni
4. Um Representante de Bares e Lanchonetes;
 - José Rodrigues da Silva
 - Marcos Cangani Pinheiro
5. Um representante do Artesanato;
 - Neide Aparecida Nogueira
 - Irani Markioni dos Santos
6. Um representante da Pesca;
 - Regiane de Souza Custódio
 - Maria Aparecida Custódio
7. Um representante da Imprensa; e,
 - Jean Lipter Gonçalves Domingos
 - Brenda Mara Cardoso
8. Um representante de Curso Técnico ou Faculdade;
 - Alice Ester da Silva Souza
 - Tiago Giovanini

Art. 2.º - O exercício das funções dos membros do COMTUR será gratuito e considerado como prestação de Serviços relevantes ao Município, tudo nos termos do que dispõe a Lei Municipal n.º 868, de 26 de Setembro de 2017.

Art. 3.º - O mandato do COMTUR será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução dos membros.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 5.706 de 30 de Outubro de 2019

Registre, publique-se e dê Ciência.

Município de Mira Estrela, 04 de Dezembro de 2019.

MÁRCIO HAMILTON CASTREQUINI BORGES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra por afixação no lugar de costume e de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JOÃO GUELDE OLIVEIRA
Secretário Municipal Administrativo